

CONTRATO N° [•]/[•]

ANEXO C - CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 001/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
3. DIRETRIZES GERAIS PARA O MOBILIÁRIO	7
4. PLANO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS (PME-ARQ).....	9
5. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	11
6. INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS.....	13
7. PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.....	14

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** Este ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS tem, por objetivos:
 - 1.1.1.** Apresentar informações sobre o fluxo de entregas e documentações relacionadas ao mobiliário e equipamentos das UNIDADES EDUCACIONAIS, detalhando em especial as diretrizes relacionadas ao Plano de Mobiliário e Equipamentos (PME-ARQ); e
 - 1.1.2.** Apresentar o PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, que estabelece as diretrizes para a lista de equipamentos e mobiliários que deverão ser adquiridos pela CONCESSIONÁRIA de maneira a equipar as UNIDADES EDUCACIONAIS para o seu adequado funcionamento durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.
- 1.2.** Nos casos omissos, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar orientação do PODER CONCEDENTE.
- 1.3.** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, constatando que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos encargos estabelecidos neste documento, manifestar-se expressamente no sentido de que sejam providenciados os ajustes e adequações necessários.
- 1.4.** Durante o PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar todos os requisitos mínimos e específicos do PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS especificado neste ANEXO.
 - 1.4.1.** Os móveis e equipamentos mencionados no PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS são referenciais, exceto pelas especificações mínimas quanto a dimensões, quantidades, volumetria, requisitos técnicos e funcionais. A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar essas especificações mínimas.
- 1.5.** Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, os termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO I - GLOSSÁRIO, aplicando-se igualmente, as disposições definidas no CONTRATO a respeito da interpretação dos termos definidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, para cada uma das UNIDADES EDUCACIONAIS, os seguintes documentos, de acordo com os prazos disciplinados neste ANEXO e em conformidade com as etapas descritas no CRONOGRAMA MACRO DE IMPLANTAÇÃO, no PLANO DE OBRAS e no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS:
- 2.1.1.** Plano de Remanejamento de Mobiliário e Equipamentos Existentes;
 - 2.1.2.** Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ); e
 - 2.1.3.** TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS, incluindo e destacando a Lista de Mobiliário e Equipamentos.
- 2.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e ao PODER CONCEDENTE, o Plano de Remanejamento de Mobiliário e Equipamentos das UNIDADES EDUCACIONAIS em até 30 (dias) a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO.
- 2.3.** Apresentado o Plano de Remanejamento de Mobiliário e Equipamentos pela CONCESSIONÁRIA, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, na forma estabelecida no ANEXO G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 2.4.** Após a manifestação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para a aprovação e/ou determinação de ajustes.
- 2.4.1.** Caso o PODER CONCEDENTE, não se manifeste no prazo indicado para a determinação de ajustes, o Plano de Remanejamento de Mobiliário e Equipamentos Existentes será definitivamente aprovado.
- 2.5.** Em caso de determinação de ajustes, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as alterações em até 15 (quinze) dias para nova avaliação do PODER CONCEDENTE.
- 2.6.** Realizados os ajustes indicados, o PODER CONCEDENTE terá 05 (cinco) dias para a aprovação definitiva do documento.
- 2.7.** O Plano de Remanejamento de Mobiliário e Equipamentos Existentes deverá disciplinar:

- 2.7.1.** O procedimento para a separação, preparo e transporte do mobiliário e equipamentos atualmente instalados nas UNIDADES EDUCACIONAIS que, no CENÁRIO DE REMANEJAMENTO COM ESTRUTURA TEMPORÁRIA (Compartilhada ou Dedicada), deverão passar por REMANEJAMENTO para a ESTRUTURA TEMPORÁRIA, de acordo com o inventário de bens existentes, constituído pelo INVENTÁRIO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PREEXISTENTES, revisado pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS; e
- 2.7.2.** O procedimento para a separação, preparo e transporte do mobiliário e equipamentos atualmente instalados nas UNIDADES EDUCACIONAIS que, no CENÁRIO DE REMANEJAMENTO Sem MIGRAÇÃO, deverão passar por REMANEJAMENTO de cada ambiente que passará por obras, para ambiente provisório, e de volta para o ambiente original, ao final das obras naquele ambiente, de acordo com o inventário de bens existentes, constituído pelo INVENTÁRIO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PREEXISTENTES, revisado pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS.
- 2.7.3.** O procedimento para a separação, preparo e transporte do mobiliário e equipamentos atualmente instalados nas UNIDADES EDUCACIONAIS que, no CENÁRIO DE REMANEJAMENTO COM ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARCIAL, deverão passar por REMANEJAMENTO de cada ambiente que passará por obras, para a ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARCIAL, e de volta para o ambiente original, ao final das Obras naquele ambiente, de acordo com o inventário de bens existentes, constituído pelo INVENTÁRIO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PREEXISTENTES, revisado pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS
- 2.8.** Uma vez homologado o TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA assume a responsabilidade pela guarda, manutenção e/ou substituição do mobiliário e equipamentos instalados nas UNIDADES EDUCACIONAIS, na forma deste ANEXO, do PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, CONTRATO e ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS.
- 2.9.** O mobiliário e equipamentos existentes das UNIDADES EDUCACIONAIS, cuja operação será transferida à CONCESSIONÁRIA após a emissão da ORDEM DE

OPERAÇÃO, serão integralmente substituídos pela CONCESSIONÁRIA, na forma indicada no Plano de Mobiliário e Equipamentos (PME-ARQ), durante a ETAPA DE OBRAS, na forma deste ANEXO e do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGO DE OBRAS.

2.10. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o Plano de Mobiliário e Equipamentos (PME-ARQ) ao PODER CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias da data de início da ETAPA DE OBRAS de cada UNIDADE EDUCACIONAL, de acordo com as diretrizes do PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS e as disposições gerais deste ANEXO, assim como do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS.

2.10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá contemplar no Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ), além do mobiliário para os respectivos ambientes, os mobiliários urbanos para os ambientes externos dentro da UNIDADE EDUCACIONAL (tais como bebedouros, lixeiras e bancos).

2.10.1.1. A proporção dos mobiliários urbanos para os ambientes externos é indicada no PROGRAMA DE NECESSIDADES e no PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, sendo referencial.

2.10.2. Uma vez apresentados o Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ), o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar, aprovando-o ou especificando correções ou complementações que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.10.2.1. Se solicitadas correções ou complementações pelo PODER CONCEDENTE ao Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ) para as UNIDADES EDUCACIONAIS, a CONCESSIONÁRIA deverá implementá-las e reapresentá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.10.2.2. No caso de reapresentação do Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ), pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do subitem anterior, o PODER CONCEDENTE deverá aprová-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.10.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição e implementação de todo o mobiliário e equipamentos para todos os ambientes internos e ambientes externos das UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme o Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ) previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

2.10.3.1. A implementação de todo o mobiliário e equipamentos deverá ocorrer até o fim da ETAPA DE OBRAS, nos termos deste ANEXO e do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS.

2.11. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO de cada UNIDADE EDUCACIONAL, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS (destacando a Lista de Mobiliário e Equipamentos) da respectiva UNIDADE EDUCACIONAL ao GESTOR DA UNIDADE EDUCACIONAL e ao PODER CONCEDENTE, nos termos deste ANEXO e do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS.

2.12. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e manter atualizado o INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS, que contemplará todas as UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme estabelecido no CONTRATO e neste ANEXO.

3. DIRETRIZES GERAIS PARA O MOBILIÁRIO

3.1. A implantação do Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ) pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar a integralidade da UNIDADE EDUCACIONAL antes da conclusão da ETAPA DE OBRAS.

3.2. Seja pela implantação de novas estruturas ou requalificação das estruturas existentes, ou seja, pela reposição de mobiliário ao fim de sua VIDA ÚTIL, também devem ser observadas as diretrizes contidas nos itens a seguir.

3.2.1. O mobiliário implantado deverá observar as normas de acessibilidade e, quando aplicável, considerar equipamentos específicos para crianças, com altura adequada para a utilização dos integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR nas diversas faixas etárias.

3.2.2. Nas áreas externas, a quantificação e localização do mobiliário a ser instalado deverá considerar a circulação de pessoas, bem como os requisitos de eficiência e durabilidade.

- 3.2.3.** O PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS deverá apresentar diretrizes de implementação de mobiliário para os ambientes externos das UNIDADES EDUCACIONAIS.
- 3.2.4.** Nas áreas internas, a quantificação e localização do mobiliário deve observar as referências mínimas apresentadas no PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, a capacidade mínima de cada ambiente e as normativas vinculadas a ambiente escolar como especificações para implantação de mobiliários de ambiente escolar apresentadas pela FNDE.
- 3.2.5.** O mobiliário disponibilizado deve atender, no mínimo, aos requisitos especificados no PROGRAMA DE NECESSIDADES.
- 3.2.6.** As lixeiras devem incluir as de coleta seletiva, com linguagem visual padronizada e integrada, considerando, para a sua instalação, os locais de maior concentração de pessoas.
- 3.2.7.** A instalação de bebedouros deve seguir as diretrizes apresentadas no PROGRAMA DE NECESSIDADES. Os bebedouros devem ser instalados com pontos acessíveis a usuários PcD.
- 3.2.8.** Quando da implantação do mobiliário, a CONCESSIONÁRIA deverá prover os serviços de instalação, configuração, integração e operação de todos os equipamentos, de modo a garantir desempenho e confiabilidade compatíveis com as aplicações previstas para cada tipo de equipamento, a fim de possibilitar o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- 3.3.** A CONCESSIONÁRIA deverá dimensionar e manter estoque de contingência do mobiliário para garantir as seguintes necessidades:
- a) Substituição em caso de avaria, quebra ou parada não programada de mobiliário e equipamentos;
- 3.4.** Substituição de equipamentos por problemas de mau funcionamento (falhas recorrentes) e com baixo desempenho e/ou com desempenho irregular, inadequado ou não-conforme às especificações do respectivo fabricante; e

b) Utilização do mobiliário e equipamentos pelos integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR para garantir continuidade dos trabalhos durante manutenção preventiva.

3.4.1. O dimensionamento do estoque deverá considerar a probabilidade de falha ou quebra do equipamento e a criticidade para a realização das atividades na ÁREA DE CONCESSÃO.

3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que necessário, efetuar a renovação dos equipamentos, especialmente dos ativos da infraestrutura de TIC e os de alto desgaste, como as infraestruturas esportivas, a fim de sempre mantê-los atualizados e operacionais, considerando a compatibilidade e interoperabilidade dos equipamentos e a operação necessária para os diferentes tipos de soluções utilizados.

3.6. Na aquisição dos equipamentos que compõem o Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ), a CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que pertinente, exigir o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4. PLANO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS (PME-ARQ)

4.1. O Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ) consiste na apresentação de informações dos mobiliários, equipamentos ou eletroeletrônicos, quando necessária à sua aquisição para instalação ou reposição.

4.2. O Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ) a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA deverá conter, no mínimo, os itens a seguir:

a) Código e nome do mobiliário, equipamento, eletroeletrônico;

4.3. Descrição do item apresentando o material, acabamentos, especificações técnicas, especificações de tensão, potência e corrente elétrica (quando pertinente);

b) Dimensões do item (largura x profundidade x altura), quando pertinente; e

c) Fornecedor e preço do item.

- 4.4.** Os mobiliários, equipamentos ou eletroeletrônicos apresentados pela CONCESSIONÁRIA no Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ) devem prezar pela ergonomia dos usuários e observar as normas pertinentes.
- 4.5.** Para elaboração do Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ), a CONCESSIONÁRIA deverá observar o PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS e considerar, no que couber, as normas e padrões aplicáveis aos móveis e equipamentos das UNIDADES EDUCACIONAIS, tais como:
- a) NBR 14006: Define os requisitos mínimos para conjuntos individuais de aluno, compostos por mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, quanto aos aspectos ergonômicos, acabamento, identificação, estabilidade e resistência.
 - b) ABNT NBR ISO 11226: Ergonomia – Avaliação de posturas estáticas de trabalho;
 - c) ABNT NBR 9050: Acessibilidade; e
 - d) Catálogos técnicos de mobiliário escolar da Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- 4.6.** Os mobiliários contidos nas UNIDADES EDUCACIONAIS devem ter dimensões adequadas para fornecer ergonomia às faixas etárias a que se destinam e prever espaço ou mobiliário adequado para usuários PcD, conforme demanda, em todos os espaços educacionais.
- 4.7.** A CONCESSIONÁRIA deverá observar os ambientes que necessitam de bebedouros, assim como a proporção de pontos de bebedouro para cada espaço. O Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME – ARQ) deverá contemplar essas especificações e proporções.
- 4.8.** No momento de apresentar o Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ), a CONCESSIONÁRIA pode solicitar alterações nas especificações mínimas indicadas neste ANEXO, desde que apresente uma justificativa adequada, a ser analisada pelo PODER CONCEDENTE.
- 4.8.1.** A análise do PODER CONCEDENTE quanto às solicitações do subitem acima será realizada conforme os prazos estabelecidos no subitem 2.10.2.

- 4.9.** A CONCESSIONÁRIA tem a liberdade de escolher como elaborar o Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ), podendo fornecer produtos e equipamentos de diferentes fabricantes e modelos, contanto que estes cumpram as normas técnicas, a legislação vigente e os requisitos mínimos de desempenho, segurança e qualidade descritos neste ANEXO.
- 4.10.** Caso seja mencionada uma marca ou modelo específico, a CONCESSIONÁRIA deve entender que isso serve apenas como um indicativo da qualidade e/ou das funcionalidades mínimas exigidas do produto a ser fornecido.
- 4.11.** A CONCESSIONÁRIA deve considerar e minimizar quaisquer impactos no layout, interoperabilidade, ergonomia, funcionalidade, segurança e estética dos ambientes ao propor os móveis e equipamentos.
- 4.12.** Além de seguir as especificações mínimas obrigatórias detalhadas neste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deve garantir que os equipamentos e móveis sejam compatíveis com a infraestrutura e os SERVIÇOS nas UNIDADES EDUCACIONAIS.
- 4.13.** Na elaboração do Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ), a CONCESSIONÁRIA também deve observar os parâmetros gerais de projeto das UNIDADES EDUCACIONAIS, incluindo o padrão de fornecimento de energia elétrica interna.
- 4.14.** O Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ) será revisto a cada 5 (cinco) anos, durante o procedimento de revisão ordinária, descrito no CONTRATO, observada a necessidade de se garantir a ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA dos equipamentos e eletroeletrônicos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 5.1.** Em relação aos mobiliários e equipamentos, a CONCESSIONÁRIA deverá:
- i. Garantir que todos os mobiliários e equipamentos apresentados no Plano de Mobiliário e Equipamentos e especificados no TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS apresentados pela CONCESSIONÁRIA sejam repostos em caso de eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos a eles causados que não sejam cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA ou pela garantia do fabricante, observado o disposto nas cláusulas 2 e 3 deste ANEXO e no CONTRATO e no ANEXO J - MATRIZ DE RISCO;

PROCESSO Nº 1260.01.0235354/2025-76
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026
PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

- ii. Garantir que todos os mobiliários e equipamentos das UNIDADES EDUCACIONAIS para os quais tenham sido emitidas as respectivas ORDENS DE OPERAÇÃO estejam disponíveis e em perfeitas condições de uso para permitir o adequado funcionamento das UNIDADES EDUCACIONAIS durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO;
- iii. Garantir que todos os mobiliários e equipamentos das UNIDADES EDUCACIONAIS indicados no TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS, homologado pelo PODER CONCEDENTE para as referidas UEs, sejam repostos em caso de eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos a eles causados que não sejam cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA ou pela garantia do fabricante, observado o disposto nas cláusulas 2 e 3 deste ANEXO, no CONTRATO e no ANEXO J - MATRIZ DE RISCO;
- iv. Manter os equipamentos e mobiliários operando com qualidade e funcionamento adequados a fim de possibilitar o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no ANEXO E – INDICADORES DE DESEMPENHO;
- v. Assegurar o cumprimento dos requisitos de operação e manutenção estipulados para cada equipamento de acordo com as instruções do fabricante e/ou fornecedor;
- vi. Manter relatório atualizado de registro de ocorrências de mau funcionamento dos equipamentos, em que se descrevam: o equipamento em questão, seu problema, data em que foi detectado o erro, data em que houve a correção do problema e qual foi a solução dada;
- vii. Garantir a qualidade técnica, ergonômica e estética do mobiliário e equipamento no aparelhamento das UNIDADES EDUCACIONAIS que atendam crianças com até 5 (cinco) anos;
- viii. Assegurar a compatibilidade das dimensões e volumes dos mobiliários e equipamentos nas UNIDADES EDUCACIONAIS.
- ix. Adquirir novos equipamentos e mobiliários ou substituí-los ou repô-los com a mesma qualidade e especificações apresentadas no Plano de Mobiliário e Equipamentos elaborado pela CONCESSIONÁRIA, sendo que, no momento da aquisição dos novos equipamentos, deverá ser prevista a respectiva atualização de acordo com o modelo equivalente na época.

6. INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS

- 6.1.** Compete, à CONCESSIONÁRIA, elaborar e manter atualizado o INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS, incluindo as obras, instalações e todo o mobiliário e equipamentos das UNIDADES EDUCACIONAIS.
- 6.2.** O INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS será integrado e atualizado pela relação de BENS REVERSÍVEIS disposta em cada TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS homologado, conforme disposições no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS.
- 6.2.1.** O inventário deverá contemplar os BENS REVERSÍVEIS de todas as UNIDADES EDUCACIONAIS para as quais tenham sido emitidas as respectivas ORDENS DE OPERAÇÃO e homologados os respectivos TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS, separados por UNIDADE EDUCACIONAL.
- 6.2.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a atualização do INVENTÁRIO, integrando nele a relação de BENS REVERSÍVEIS de cada TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS que for homologado, de modo a refletir a respectiva afetação aos SERVIÇOS, observando-se as disposições deste ANEXO, do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS e do CONTRATO.
- 6.3.** A CONCESSIONARIA deverá elaborar anualmente relação de BENS REVERSÍVEIS, conforme disposto no CONTRATO.
- 6.4.** Quanto ao mobiliário e equipamentos, compete à CONCESSIONÁRIA indicar no INVENTÁRIO:
- a) Código e nome do mobiliário, equipamento ou eletroeletrônico;
- 6.5.** Descrição do item apresentando o material, acabamentos, especificações técnicas, especificações de tensão, potência e corrente elétrica (quando pertinente);
- b) Dimensões do item (largura x profundidade x altura), quando pertinente; e
 - c) Fornecedor do item.
- 6.6.** Quanto à catalogação dos bens, a CONCESSIONÁRIA deverá executar a afixação de plaquetas para identificação patrimonial, que poderá seguir os seguintes exemplos: Código de barras (Código binário), QR Code (Gráfico 2D), RFID (sistema de verificação por rádio frequência) ou sistema equivalente existente ou que venha

a ser disponibilizado comercialmente, desde que adequado à finalidade de controle patrimonial.

6.7. Dentre as informações contidas no INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar minimamente:

6.7.1. Para edificações: codificação do bem, localização da edificação, projetos de engenharia e arquitetura, *as-built* e documentos da metodologia BIM, similares ou equivalentes, caso venham a ser produzidos pela CONCESSIONÁRIA, e demais registros e documentos da edificação exigíveis de acordo com a legislação aplicável;

6.7.2. Para equipamentos, mobiliários e outros bens móveis: codificação do bem, marca, modelo, descrição do bem, estado de conservação, número de série, ano de fabricação, entre outros.

6.8. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a apresentação de INVENTÁRIO atualizado e realizar inspeção nos BENS REVERSÍVEIS com o objetivo de avaliar as suas condições operacionais.

7. PLANO REFERENCIAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

7.1. Os mobiliários e equipamentos apresentados nas tabelas a seguir foram definidos de forma referencial, abrangendo descritivos, especificações e qualidade. Esses valores serviram como parâmetro para o cálculo por metro quadrado dentro das tipologias escolhidas e suas derivações, funcionando como referência comparativa, e não como definição de quantidades mínimas obrigatórias.

7.2. A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar produtos e qualidades distintas, desde que estes sejam previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE, devendo, a CONCESSIONÁRIA, adotar as especificações adequadas e suficientes para cumprir os INDICADORES DE DESEMPENHO.

1.	Equipamentos e Mobiliários	Unidade	Quantidade
1.1	Áreas Administrativas (Diretoria Secretaria Depósito de Material Didático/Almoxarifado Copa Sala dos Professores		
1.1.1.	Notebook - Windows 11 Home, português - Teclado numérico padrão em português	un	8
1.1.2	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 15l	un	9
1.1.3	Relógio de parede, ou similar. - Material: Plástico	un	5

PROCESSO Nº 1260.01.0235354/2025-76
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026
PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

1.1.4	Televisão 43" - Smart, ou similar.	un	1
1.1.5	Caixa de som, ou similar.	un	1
1.1.6	Mesa professor/cadeira professor, em MDF ou similar. - Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.	un	4
1.1.7	Mesa de reunião 6 lugares, em MDF ou similar.	un	3
1.1.8	Impressora colorida - Jato de tinta colorida com conexão Wi-fi.	un	2
1.1.9	Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas, ou similar.	un	10
1.1.10	Estante escritório (4 prateleiras), ou similar.	un	6
1.1.11	Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, ou similar.	un	3
1.1.12	Cadeira individual empilhável com assento e encosto, ou similar.	un	7
1.1.13	Kit cadeira de espera, ou similar.	un	2
1.1.14	Ar-condicionado split inverter, ou similar.	un	3
1.2	Sala de Aula (1 aluno/sala - será tratado escola a escola)		
1.2.1	Cadeira aluno/mesa aluno - conjunto aluno juvenil - cja 05, ou similar.	un	37
1.2.2	Cadeira aluno/mesa aluno - modelo PNE, ou similar.	un	2
1.2.3	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 15l	un	1
1.2.4	Mesa professor/cadeira professor, em MDF ou similar. - Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.	un	1
1.2.5	Lousa - quadro branco, ou similar.	un	1
1.2.6	Mural - Quadro de Cortiça Standard Alumínio 120x90cm, ou similar.	un	2
1.2.7	Relógio de parede, ou similar. - Material: Plástico	un	1
1.2.8	Televisão 43" - Smart, ou similar.	un	1
1.2.9	Notebook - Windows 11 Home, português - Teclado numérico padrão em português	un	1
1.2.10	Persiana roll-on blackout, ou similar.	un	4
1.2.11	Ar-condicionado split inverter, ou similar.	un	1
1.3	Laboratório de Ciências, com depósito de materiais pedagógicos		
1.3.1	Notebook - Windows 11 Home, português - Teclado numérico padrão em português	un	4
1.3.2	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 15l	un	1
1.3.3	Relógio de parede, ou similar. - Material: Plástico	un	1
1.3.4	Televisão 43" - Smart, ou similar.	un	1
1.3.5	Lousa - quadro branco, ou similar.	un	1
1.3.6	Mural - Quadro de Cortiça Standard Alumínio 120x90cm, ou similar.	un	2
1.3.7	Impressora colorida - Jato de tinta colorida com conexão Wi-fi.	un	1
1.3.8	Móvel marcenaria sob medida, ou similar.	un	2
1.3.9	Persiana roll-on blackout, ou similar.	un	4
1.3.10	Tablet 9" a 11" - 64 GB, ou similar.	un	5
1.3.11	Lousa interativa 82", ou similar.	un	1
1.3.12	Caixa de som, ou similar.	un	1
1.3.13	Mesa de reunião 6 lugares, em MDF ou similar.	un	6
1.3.14	Banqueta alta com encosto, ou similar.	un	10

PROCESSO Nº 1260.01.0235354/2025-76
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026
PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

1.3.15	Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas, ou similar.	un	4
1.3.16	Estante escritório (4 prateleiras), ou similar.	un	4
1.3.17	Ar-condicionado split inverter, ou similar.	un	1
1.4	Sala Multiuso		
1.4.1	Notebook - Windows 11 Home, português - Teclado numérico padrão em português	un	4
1.4.2	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 15l	un	1
1.4.3	Relógio de parede, ou similar. - Material: Plástico	un	1
1.4.4	Televisão 43" - Smart, ou similar.	un	1
1.4.5	Lousa - quadro branco, ou similar.	un	1
1.4.6	Mural - Quadro de Cortiça Standard Alumínio 120x90cm, ou similar.	un	2
1.4.7	Impressora colorida - Jato de tinta colorida com conexão Wi-fi.	un	1
1.4.8	Móvel marcenaria sob medida, ou similar.	un	2
1.4.9	Persiana roll-on blackout, ou similar.	un	10
1.4.10	Tablet 9" a 11" - 64 GB, ou similar.	un	5
1.4.11	Lousa interativa 82", ou similar.	un	1
1.4.12	Caixa de som, ou similar.	un	1
1.4.13	Mesa de reunião 6 lugares, em MDF ou similar.	un	6
1.4.14	Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas, ou similar.	un	4
1.4.15	Estante escritório (4 prateleiras), ou similar.	un	4
1.4.16	Projetor de vídeo, ou similar.	un	1
1.4.17	Ar-condicionado split inverter, ou similar.	un	1
1.5	Laboratório de Informática		
1.5.1	Notebook - Windows 11 Home, português - Teclado numérico padrão em português	un	34
1.5.2	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 15l	un	1
1.5.3	Relógio de parede, ou similar. - Material: Plástico	un	1
1.5.4	Televisão 43" - Smart, ou similar.	un	1
1.5.5	Lousa - quadro branco, ou similar.	un	1
1.5.6	Mural - Quadro de Cortiça Standard Alumínio 120x90cm, ou similar.	un	2
1.5.7	Impressora colorida - Jato de tinta colorida com conexão Wi-fi.	un	1
1.5.8	Móvel marcenaria sob medida, ou similar.	un	2
1.5.9	Persiana roll-on blackout, ou similar.	un	10
1.5.10	Tablet 9" a 11" - 64 GB, ou similar.	un	5
1.5.11	Lousa interativa 82", ou similar.	un	1
1.5.12	Caixa de som, ou similar.	un	1
1.5.13	Mesa de reunião 6 lugares, em MDF ou similar.	un	6
1.5.14	Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas, ou similar.	un	4
1.5.15	Estante escritório (4 prateleiras), ou similar.	un	4
1.5.16	Ar-condicionado split inverter, ou similar.	un	1
1.6	Biblioteca		

PROCESSO Nº 1260.01.0235354/2025-76
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026
PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

1.6.1	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 15l	un	1
1.6.2	Cadeira individual empilhável com assento e encosto, ou similar.	un	10
1.6.3	Mesa de reunião 6 lugares, em MDF ou similar.	un	6
1.6.4	Mesa professor/cadeira professor, em MDF ou similar. - Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.	un	1
1.6.5	Prateleira metálica, ou similar.	un	14
1.6.6	Mural - Quadro de Cortiça Standard Alumínio 120x90cm, ou similar.	un	2
1.6.7	Relógio de parede, ou similar. - Material: Plástico	un	1
1.6.8	Televisão 43" - Smart, ou similar.	un	1
1.6.9	Notebook - Windows 11 Home, português - Teclado numérico padrão em português	un	1
1.6.10	Persiana roll-on blackout, ou similar.	un	10
1.6.11	Ar-condicionado split inverter, ou similar.	un	2
1.7	Supervisão e Orientação		
1.7.1	Cadeira aluno/mesa aluno - conjunto aluno juvenil - cja 05, ou similar.	un	10
1.7.2	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 15l	un	1
1.7.3	Cadeira aluno/mesa aluno - modelo PNE, ou similar.	un	1
1.7.4	Mesa professor/cadeira professor, em MDF ou similar. - Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira.	un	1
1.7.5	Lousa - quadro branco, ou similar.	un	1
1.7.6	Mural - Quadro de Cortiça Standard Alumínio 120x90cm, ou similar.	un	1
1.7.7	Relógio de parede, ou similar. - Material: Plástico	un	1
1.7.8	Televisão 43" - Smart, ou similar.	un	1
1.7.9	Notebook - Windows 11 Home, português - Teclado numérico padrão em português	un	1
1.7.10	Persiana roll-on blackout, ou similar.	un	5
1.7.11	Prateleira metálica	un	2
1.7.12	Ar-condicionado split inverter, ou similar.	un	1
1.8	Quadra Poliesportiva		
1.8.1	Estrutura de basquete com aro e rede.	un	2
1.8.2	Trave de Futsal.	un	2
1.8.3	Poste De Vôlei - O Par + Rede + Antenas + Cabo + Tampas.	un	4
1.9	Instalações Sanitárias/ Instalações Sanitárias Especial		
1.9.1	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 100l	un	2
1.9.2	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 15l	un	10
1.9.3	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, ou similar.	un	4
1.9.4	Dispenser em plástico para papel toalha 2 ou 3 folhas, ou similar.	un	4
1.9.5	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo, ou similar.	un	4
1.10	Recreio Coberto/Descoberto		
1.10.1	Bebedouro de pressão, ou similar.	un	2
1.10.2	Lixeira retangular com pedal, ou similar.	un	5

PROCESSO Nº 1260.01.0235354/2025-76
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026
PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

	- Cor: branca - Capacidade: 100l		
1.10.3	Mesa xadrez.	un	4
1.10.4	Mesa ping pong.	un	1
1.10.5	Mesa totó – pebolim.	un	1
1.10.6	Vaso Plástico (Cachepô).	un	5
1.10.7	Banco de Madeira, ou similar.	un	10
1.10.8	Ventilador de parede, ou similar.	un	6
1.11	Cantina/Refeitório		
1.11.1	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 100l	un	2
1.11.2	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, ou similar.	un	1
1.11.3	Dispenser em plástico para papel toalha 2 ou 3 folhas	un	1
1.11.4	Mesa de reunião 6 lugares, em MDF ou similar.	un	6
1.11.5	Ventilador de parede, ou similar.	un	6
1.12	Copas, cozinha, depósitos e higienização		
1.12.1	Fogão a gás industrial (08 bocas), sem forno, ou similar.	un	1
1.12.2	Forno industrial a gás, ou similar.	un	2
1.12.3	Freezer industrial vertical (02 portas), ou similar.	un	2
1.12.4	Refrigerador industrial, aço inoxidável, vertical, 02 portas, ou similar.	un	1
1.12.5	Refrigerador industrial, aço inoxidável, vertical, 04 portas, ou similar.	un	1
1.12.6	Purificador de água, ou similar.	un	1
1.12.7	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 100l	un	6
1.12.8	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, ou similar.	un	2
1.12.9	Dispenser em plástico para papel toalha 2 ou 3 folhas, ou similar.	un	2
1.12.10	Microondas 20 l, ou similar.	un	2
1.12.11	Coifa industrial (para ilha de fogões), ou similar.	un	1
1.12.12	Ventilador de parede, ou similar.	un	4
1.13	Vestiários de funcionários		
1.13.1	Prateleira metálica, ou similar.	un	2
1.13.2	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, ou similar.	un	1
1.13.3	Dispenser em plástico para papel toalha 2 ou 3 folhas, ou similar.	un	1
1.13.4	Lavatório louça branca com coluna, ou similar.	un	1
1.14	DML (Depósito de Materiais de Limpeza)		
1.14.1	Tanque 40l, ou similar.	un	1
1.14.2	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, ou similar.	un	1
1.14.3	Lixeira retangular com pedal, ou similar. - Cor: branca - Capacidade: 100l	un	1
1.14.4	Prateleira metálica, ou similar.	un	1
1.14.5	Lava Roupa 11kg, ou similar.	un	1
1.15	Equipamentos de Uso Geral		
1.15.1	Cadeira de rodas	un	1
1.15.2	Balança antropométrica, ou similar.	un	1

PROCESSO Nº 1260.01.0235354/2025-76
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026
PPP DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

1.15.3	Maca	un	1
1.15.4	Quadro de vidro para aviso, ou similar.	un	1
1.16	Teatro/Auditório		
1.16.1	Cadeira individual empilhável com assento e encosto, ou similar.	un	60
1.16.2	Caixa de som, ou similar.	un	2
1.16.3	Projetor de vídeo, ou similar.	un	1
1.16.4	Ar-condicionado split inverter, ou similar.	un	4
1.17	Campo de Futebol		
1.17.1	Trave de Futsal.	un	2
1.18	Recreio/Pátio		
1.18.1	Banco de madeira, ou similar.	un	6
1.18.2	Kit playground, ou similar.	un	1
1.18.3	Mesa de concreto, ou similar.	un	4